



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

1.2.1. REGISTO N.º 10.468/2022 - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO – ÁREA DA SAÚDE -----

---- No âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, relativo à transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, foi apreciada a informação registada sob o n.º 10.468/2022, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, a referir conforme se passa a transcrever: “(...) Em complemento a estes dados, devemos ainda referir que os veículos que transitam para o município, com exceção de um, são completamente obsoletos e com necessidade urgente de substituição (Um de 1990, um 1197 e dois do ano 2001). Não está prevista nenhuma verba para a manutenção dos espaços exteriores do Centro de Saúde de Ourém, uma vez que já era o município que procedia à mesma, penalizando assim quem de forma altruísta já apoiava. Os valores dos contratos previstos serem com base em valores de 2019, desfasados dos atuais.-----

---- Em sumula, considera-se que existem um conjunto de situações que não estão devidamente esclarecidas e acauteladas, e que poderão traduzir-se numa possível quebra dos serviços prestados, nomeadamente no que concerne à operacionalização do transporte para a prestação de cuidados de saúde primários, ao n.º de assistentes operacionais que transitam para o município, ao valor efetivamente a transferir, uma vez que é inferior em cerca de 40 mil euros, em relação à “última proposta” da própria ARSLVT e manifestamente insuficiente para suportar as despesas efetivas.-----

---- Pelo exposto, e apesar do executivo ter sempre pautado a sua atuação pela defesa intransigente do processo de descentralização, proponho que se pondere os prós e os contras da assinatura do referido Auto (...).-----

---- O processo encontra-se ainda instruído com o auto de transferência a celebrar, remetido pela **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, NÃO CELEBRAR O AUTO DE TRANSFERÊNCIA, ATENDENDO A QUE EXISTE UM CONJUNTO DE SITUAÇÕES QUE SE CONSIDERAM POUCO ESCLARECIDAS E CLARIFICADAS.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** QUE SE PRONUNCIE SOBRE A POSIÇÃO TOMADA POR ESTE ÓRGÃO EXECUTIVO.-----

---- Absteve-se a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que apresentou a seguinte declaração: “Vem a esta reunião a discussão da aceitação do processo de competências no domínio da saúde, como prevê o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- O prazo limite decretado para os municípios se pronunciarem é até 31 de março e por isso impõe-se a decisão do executivo sobre a aceitação ou não dessas competências. -----

---- Desde 2019 que têm sido discutidas as verbas a atribuir ao município de Ourém, sendo que atualmente, entre o valor proposto pelo governo e o valor pretendido pelo município há um diferencial de cerca de 100.000 €. -----

---- Dada a situação financeira desafogada do município e os benefícios que o exercício dessas competências em termos de saúde iria trazer aos ourenses, a posição do PS seria de imediato favorável à aceitação. -----

---- No entanto, reconhecemos haver em todo o processo aspetos que necessitam de ser clarificados no que se refere às competências que serão efetivamente assumidas pelo município e pela ACES e ARSLVT, nomeadamente no que se refere: -----

1. ao número de funcionários, e funções que irão exercer, ao serviço do Município ou da ARSLVT e ACES; -----
2. definição clara dos funcionários e funções que continuam na dependência do Ministério da Saúde e do Município -----
3. ao pagamento de consumíveis e rendas das extensões de saúde às Juntas de Freguesia,
4. ao facto dos valores calculados para pagamento de salários, eletricidade, água, etc, terem sido feitos com base em valores de 2019 -----
5. e finalmente, ao facto de a transferência de competências não poder implicar aumento ou diminuição de despesas. -----

---- Pelos motivos apresentados, o sentido de voto do PS nesta matéria será de abstenção.” ----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*